



**DECRETO MUNICIPAL Nº 133, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Município e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Mirai, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, e CONSIDERANDO que os bancos, correios, Poder Judiciário e a maioria das repartições públicas federais e estaduais do Poder Executivo, Legislativo e não estarão funcionando;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos como ponto facultativo os dias, **24 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2019**, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

**Parágrafo Único** - Competirá aos Secretários Municipais determinar instruções sobre o horário a ser observado, bem como promover a organização das escalas e dos plantões, para os serviços que não possam sofrer interrupção.

**Art. 2º** - Nos dias 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2019, e nos dias 02 e 03 de janeiro de 2020, os serviços públicos poderão funcionar através de sistema de revezamento de servidores a ser regulamentado pelos responsáveis de cada setor.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Mirai (MG), 05 de dezembro de 2019.

**LUIZ FORTUCE**  
**Prefeito Municipal**